



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.656, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional,
o funcionamento do Colégio Ronepe,
desta Capital.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62, tendo em vista o constante do Processo Nº CEE-401/76,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Colégio Ronepe, desta Capital, autorizado, em caráter condicional, a ministrar nos períodos diurno e noturno, em regime de externato para alunos de ambos os sexos, o Ensino de 1º Grau, da 1ª à 8ª séries, e de 2º Grau, nas seguintes habilitações técnicas:

- 1- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, em 03 (três) anos;
- 2- SECRETARIADO, em 03 (três) anos;
- 3- CONTABILIDADE, em 03 (três) anos.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 1976.

José Luiz Bittencourt	- Presidente
Arthyr Edmundo de Souza Rios	- Relator
Mozart Barbosa Filho	- Membro
Delson Leone	- Membro
Maria Lucy Ferreira	- Membro
Pe. Otto da Fonseca	- Membro
Djalma Silva	- Membro
Antonio José de Oliveira	- Membro
Ione Vieira Bastos	- Membro

HOMOLOGO

[Handwritten signature]
17.12.76

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS